



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 091/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 21 de maio de 2013

Publicação: quarta-feira, 22 de maio de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Seminário Sul e Norte-Americano de Direito Constitucional e Militar e lançamento da edição especial da Revista "Direito Militar", evento organizado pela Associação das Justiças Militares Estaduais (AMAJME), em Brasília-DF, no dia 22 de maio de 2013.

Período de afastamento: de 21/05/13 a 23/05/13

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Francisco Valdinei Duarte

Cargo: Chefe de Gabinete do Presidente

Matrícula: JME-0468-0

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Seminário Sul e Norte-Americano de Direito Constitucional e Militar e lançamento da edição especial da Revista "Direito Militar", evento organizado pela Associação das Justiças Militares Estaduais (AMAJME), em Brasília-DF, no dia 22 de maio de 2013.

Período de afastamento: de 21/05/13 a 23/05/13

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato de Termo de Doação nº 03/2013

Doador: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Donatário: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Centro de Educação Escolar e Assistência Social – CEAAS

Objeto: doação de bens inservíveis

Data: 14 de maio de 2013

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do servidor Herbert Gomes Colen, JME0377-8, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 18/05/2013, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME- 0260-7, 01 (um) dia, em 29/04/2013.

- licença-saúde requerida pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME- 0193-7, 01 (um) dia, em 18/04/2013.

- licença-saúde requerida pelo servidor Weslei Batista da Silva, JME- 0380-8, 01 (um) dia, em 09/05/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009980-98.2010.9.13.0001

Recorrente: Marcos Ramos Veigas

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Marcos Ramos Veigas, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004139-54.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Apelado: Renato Amauri de Paula Alves

Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0003793-06.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Cresio Alves da Silva

Advogada: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às sumulas deste e. TJMMG.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000077-96.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Rubem Costa Araújo

Advogado: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090.720)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento aos embargos de declaração apenas para retificar o erro material ocorrido às fls. 246, devendo constar no acórdão que o e. Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho acompanhou o voto do Juiz Relator.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0011614-89.2011.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Waldir de Oliveira Pereira

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346) e outros

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, para manter a sentença de primeiro grau.

Ficou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso, para manter o ato administrativo disciplinar que demitiu o apelado das fileiras da PMMG.

Relator para o acórdão o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, revisor.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0013141-82.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Ronald Jean de Oliveira Henriques

Advogado(s): Guilherme Anastácio Ribeiro da Silveira (OAB/MG 122.487) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às sumulas deste e. TJMMG.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0000659-37.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000495-63.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Marino Rodrigues Soares

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negou provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000706-11.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000463-61.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Robson Eder Machado

Advogado: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000811-85.2013.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000686-11.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Erick Alves Pereira
Advogados: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138.756)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de instrumento.
Fez sustentação oral o advogado Mauro Lúcio da Silva

APELAÇÃO

Processo n. 0000771-97.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Gisele da Conceição Avelar
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso da apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo e seus consequentes efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952. Inverteu o ônus da sucumbência e condenou Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004208-86.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Tarcísio Geraldo Chaves de Melo
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado, em face da ocorrência da prescrição, e deu provimento ao recurso do autor, condenando o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, majorando-os para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0004257-24.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Gilmar Ribeiro de Oliveira
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

29719MG => 40; 37280MG => 18; 40746MG => 15, 17, 20; 56746MG => 38, 39, 40, 41, 42, 43; 57887MG => 29; 63972MG => 36; 67533MG => 35; 67973MG => 25; 69315MG => 46; 69693MG => 22; 70510MG => 29; 74166MG => 6, 30; 75566MG => 43; 77819MG => 18; 78201MG => 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14; 81796MG => 2, 3; 82986MG => 2, 3; 85662MG => 4, 11, 20; 87237MG => 41; 88642MG => 46; 88935MG => 6, 30; 90148MG => 7; 90720MG => 34; 91047MG => 18, 33; 91153MG => 10, 34, 39, 40; 93911MG => 24; 96262MG => 8, 12; 96346MG => 23; 96347MG => 23; 96712MG => 13, 14; 98299MG => 4, 11; 99474MG => 6, 30; 100378MG => 4, 11; 101508MG => 27, 28; 102307MG => 36; 102722MG => 13, 14; 103156MG => 13; 103738MG => 22; 104231MG => 8, 12; 106073MG => 18; 106114MG => 34; 106303MG => 4, 11; 106571MG => 16; 106799MG => 46; 107157MG => 6, 30; 107966MG => 6, 30; 108441MG => 42; 108530MG => 37, 45; 109004MG => 10, 39, 40; 109145MG => 13, 14; 109263MG => 32; 109447MG => 32; 109606MG => 42; 110304MG => 43; 111515MG => 19, 26, 29; 111551MG => 1; 112330MG => 6, 38; 112864MG => 44; 115148MG => 5, 9, 22, 43; 118431MG => 1; 118439MG => 32; 118477MG => 34; 118944MG => 32; 120013MG => 37, 45; 120123MG => 13, 14; 120708MG => 4, 11; 124631MG => 18, 24; 124853MG => 10, 39; 125931MG => 4, 11; 127326MG => 6, 30; 127685MG => 30; 129709MG => 10, 39, 40; 131923MG => 4, 11; 133024MG => 10, 40; 134551MG => 6, 30; 134707MG => 6, 30; 136307MG => 31; 137124MG => 21, 36; 139377MG => 30;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000103-32.2013.9.13.0001

Impetrante: 2º Sgt Dioran Douglas Pereira - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => Determinada a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, para que, caso queira, se manifeste acerca do mérito da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luciano Skau de Souza, Vitor Miranda Rosa de Lima.

2 - 0000319-90.2013.9.13.0001

Autor: Cb Farley Fabiano Dias Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar publicado no BIR nº 37 – 3º BPM, de 25/07/08, retratado às fls. 67 e 68, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

3 - 0000689-69.2013.9.13.0001

Impugnante: Cb Farley Fabiano Dias Santos; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

4 - 0003757-61.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Eduardo Rodrigues Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar publicado no BIR nº 08 – 14º BPM, de 11/03/10, retratado às fls. 25 e 25v, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

5 - 0004687-79.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Emerson Felix Neto dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar retratado às fls.

14, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0005429-07.2012.9.13.0001

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

7 - 0005729-66.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Jefferson Augusto dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

8 - 0006131-50.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ian Magno Nacif de Abreu; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar publicado no BIR nº 34/2010 - 11º BPM, retratado às fls. 78, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

9 - 0006253-63.2012.9.13.0001

Impugnante: 2º Sgt Emerson Felix Neto dos Santos; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0006541-11.2012.9.13.0001

Impugnante: 3º Sgt Pedro Henrique Lacerda de Oliveira; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

11 - 0006545-48.2012.9.13.0001

Impugnante: Sd 1ª CI Eduardo Rodrigues Gomes; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

12 - 0006807-92.2012.9.13.0002

Impugnante: Sd 1ª CI Ian Magno Nacif de Abreu; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Dangelo dos Santos Mauricio, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio de Oliveira Junior.

13 - 0010790-39.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Gilberto Soares da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Renato Rodrigo da Silveira, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0013148-74.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000140-59.2013.9.13.0001

Réu: Hercules Benitez Amancio => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/06/2013, às 14:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

16 - 0000204-79.2007.9.13.0001 ou 30593

Réu: Waldemir Marinho Cerqueira => A Carta Precatória expedida para a comarca de Cataguases/MG foi distribuída sob o nº 0153.13.002999-1. Adv.: Eduardo Ferreira Souza.

17 - 0000397-60.2008.9.13.0001 ou 33221

Réu: Marcelo dos Santos Vieira => Designada a data de 29/05/13, às 15:30 horas para a realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

18 - 0000863-78.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Felipe Barbosa Melo => Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 100, Dr. Edilson Fiúza Magalhães, OAB/MG 124.631, por 48 (quarenta e oito) horas. Adv.: Aline Rodrigues Saldanha, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

19 - 0001827-76.2010.9.13.0001 ou 37776

Réu: Noel dos Santos Curvelo, Carlos Alberto Diogenes Cardoso, Ronie Francisco r Cardoso => No que tange à alegação de prescrições às fl. 286, esta será analisada quando do Julgamento. Isto posto, fica designada a data de 05 de junho de 2013, às 15:00 horas para Sessão de Julgamento. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

20 - 0002124-83.2010.9.13.0001 ou 38067

Réu: Wanderley Maria Ramos => Vista à defesa para os fins do art 417, §2º do CPPM. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

21 - 0002982-17.2010.9.13.0001 ou 38929

Réu: Marconi Jose Macedo => Vista à defesa da juntada dos documentos de fls. 360 a 377. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

22 - 0003096-53.2010.9.13.0001 ou 39044

Réu: Marcos Augusto Campos, Jose Reginaldo da Silveira => Vista à defesa para os fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residem na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para a expedição da carta precatória. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Marco Estevao Bomfim da Silva, Renzo Augusto Mendes Pessoa.

23 - 0004310-11.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Kleber Muniz da Silva => Deferido o requerimento de fls. 77, de vista à defesa, fora do cartório, pelo prazo legal. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana.

Indiciado/Investigado: Rosemary Barbosa Ventura => Deferido o requerimento de fls. 77, de vista à defesa, fora do cartório, pelo prazo legal. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

24 - 0005761-71.2012.9.13.0001

Réu: Lino Ventura da Silva => Determinada a abertura de vista à defesa para arrolar testemunhas. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição de carta precatória. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leonardo Braga Schlittler.

25 - 0011267-62.2011.9.13.0001

Réu: Guilherme Santos Lima => Vista à defesa para apresentar as razões da apelação. Adv.: Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

26 - 0011421-80.2011.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Fica intimada a defesa, para que, no prazo improrrogável de 10 dias, forneça o endereço atualizado da testemunha Valtônio Rodrigues dos Reis, sob pena de desistência da mesma. É necessário registrar que o acusado é o principal interessado no deslinde da questão controvertida trazida a este juízo e ele, com seus próprios meios, deve fornecer ao seu advogado todos os meios necessários ao exercício da sua defesa. Não pode o juízo, no cumprimento das regras de devido processo legal, ficar à procura da produção de uma prova que o próprio réu deve trazer aos autos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

27 - 0011781-15.2011.9.13.0001

Réu: Cloves Bonfim de Moraes => Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 168, Dr. Abelardo Celso Medina, OAB/MG 101.508, por 05 (cinco) dias. Adv.: Abelardo Celso Medina.

28 - 0012591-87.2011.9.13.0001

Réu: Weverson Clayton Lara da Silva => Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 136, Dr. Abelardo Celso Medina, OAB/MG 101.508, por 05 (cinco) dias. Adv.: Abelardo Celso Medina.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

29 - 0000095-23.2011.9.13.0002 ou 2635/11

Autor: 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

30 - 0001267-29.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Soares Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

31 - 0001269-96.2013.9.13.0002

Autor: Cb Eduardo Nogueira da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0000540-46.2008.9.13.0002 ou 33668

Réu: Rivelino Rocha => Audiência designada para o dia 27/06/2013 às 14:30 horas na Comarca de Governador Valadares/MG - 3ª Vara Criminal (CP 0105 13015751-1). Adv.: Alessandra Soares de Oliveira Barros, Izadora Kristelle de Souza Gomes, Jaqueline Chaves Martins, Thiara Viana Coelho Souto.

33 - 0000574-21.2008.9.13.0002 ou 33737

Réu: Geimar Carvalho Guimaraes => Extinta a punibilidade CB PM Geimar Carvalho Guimarães, nos termos do art. 89 da Lei n.9.099/95. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

34 - 0001499-12.2011.9.13.0002 ou 39300

Réu: Iramar Dias Ferreira => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 10/06/2013, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

35 - 0011440-83.2011.9.13.0002

Réu: Fabio Silva Resende => Vista à Defesa para apresentar razões de apelação no prazo legal. Adv.: Carlos Magno Feres Giudice.

36 - 0012149-21.2011.9.13.0002

Réu: Marcio Luciano da Silva Prado => Mantida a progressão de regime anteriormente concedida por liminar do TJM/MG. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Elmo Leonardo Souza, Ruben de Arimateia Ribeiro.

37 - 0012777-10.2011.9.13.0002

Réu: Thomas Antonio Silva Fioreze => A audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 03/06/2013 às 15:00 horas, foi cancelada. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

38 - 0000227-09.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

39 - 0000824-75.2013.9.13.0003

Impugnante: Cb Oswaldir Alves Goncalves; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

40 - 0004878-21.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Marcel Martins de Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => O Autor deverá apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar, em 10 (dez) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leivistone Moreira do Nascimento.

41 - 0005135-46.2012.9.13.0003

Autor: Cb Leonardo Zanon; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

42 - 0006420-74.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro da Silva Santana; Réu: Estado de Minas Gerais => O Autor deverá apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar, em 10 (dez) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiano Bonatti, Sonia Maria de Souza.

43 - 0010909-91.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Frederico Magno de Miranda; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor sobre a juntada de carta precatória no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

44 - 0000560-34.2008.9.13.0003 ou 33713

Réu: Feliciano Paulo Matoso Rodrigues => Vista à defesa, fora de cartório, pelo prazo legal. Adv.: Fabiana Rockefeller Ferreira.

45 - 0004731-92.2012.9.13.0003

Réu: Glaucinei Jose da Silva => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à Sessão de Julgamento, designada para o dia 04/06/2013, às 14h30. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

Réu: Heitor Ferreira da Costa => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à Sessão de Julgamento, designada para o dia 04/06/2013, às 14h30. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

46 - 0005496-63.2012.9.13.0003

Réu: Carlos Antonio Santos Alves => Vista à defesa de todo teor da sentença. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

EDITAL DE CITAÇÃO

4733-65.2012.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 4733-65.2012.9.13.0002, em que é autora

a Justiça Militar e réu TANIEL SOARES CAETANO –CB PM, filho de Geraldo José Caetano e de Ana Soares Caetano, nascido aos 14/02/1960, natural de São Domingos das Dores/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que nos dias 17 (DEZESSETE) de JUNHO de 2013, às 13:45 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140 - TEL: (31) 3295-5080 , a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 299 do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2013. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

Edital de Intimação

Autos nº 4733-65.2012.913.0002

Edital de intimação - O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu TANIEL SOARES CAETANO – CB PM, filho de Geraldo José Caetano e de Ana Soares Caetano, natural de São Domingos das Dores/MG, que o Processo nº 4733-65.2012.913.0002, encontra-se com audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 26 (VINTE E SEIS) de JUNHO de 2013, às 13:45 horas, no plenário da 2ª AJME, situada à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 12.207-21

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª . Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 12.207-21.2011.913.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, 2º TEN PM, nascido aos 21/08/1964, filho de Jaime Pacheco da Silva e de Teonília Maria de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 23 de dezembro de 2010, em Belo Horizonte/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 303, § 1º, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado o 2º TEN PM JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 03 de junho de 2013, às 13:30 horas, para sessão de julgamento no qual se encontra como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 20 de maio de 2013. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME